**PREGÃO N.º \_\_\_/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 28/2017 – SRR/SIAP**

(Recife, 25 de agosto de 2017)

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O EDIFÍCIO SEDE, SUA AMPLIAÇÃO E PRÉDIOS ANEXOS I, II E III, PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.**

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. Necessidade da Administração de manter a integridade dos bens móveis, imóveis e instalações públicas sob sua responsabilidade, adotando todas as providências de forma a garantir a segurança patrimonial e prevenir eventuais sinistros que possam ocorrer, em cumprimento aos objetivos dispostos no Art. 13 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e no Art. 1346 do Novo Código Civil de 2002;
   2. Sendo assim, a contratação de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração de prevenir eventuais sinistros que possam ocorrer, zelando pela preservação dos bens públicos sob sua tutela, bem assim garantindo a higidez condominial do Edifício Sede, sua Ampliação e dos Prédios Anexos I, II e III, pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
   3. A presente contratação visa dar continuidade aos serviços prestados através do Contrato nº 46/2016, cuja vigência se extinguirá no dia 07/11/2017.
2. **DO OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para o Edifício Sede, sua Ampliação, e Prédios Anexos I, II e III, pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência.
3. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**
   1. **Edifício Sede:**
      1. Localização: Avenida Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-230;
      2. Prédio, duas guaritas de segurança, garagens de veículos, subestação elétrica, bem como, toda e quaisquer construções, instalações e/ou equipamentos que se encontrem dentro do seu terreno.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno (Sede e estacionamento): ..................... | 26.628,40 m² |
| Área de coberta: ........................................................ | 2.906,00 m² |
| Área total de construção: ............................................ | 20.908,00 m² |
| Área de vidro das esquadrias externas: ......................... | 2.470,00 m² |
| Nº de pavimentos: ..................................................... | 18 pavimentos |
| Reservatório inferior - 1: ............................................. | 300.000 litros |
| Reservatório inferior - 2: ............................................. | 100.000 litros |
| Reservatório inferior - 3: ............................................. | 100.000 litros |
| Reservatório superior (2 células de 209.000 lts. cada): ... | 418.000 litros |

* 1. **Prédio Ampliação do Edifício Sede:**
     1. Localização: Avenida Cais do Apolo, 421 - Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-230;
     2. Prédio, uma guarita de segurança, estacionamento de veículos, subestação elétrica, bem como, toda e quaisquer construções, instalações e/ou equipamentos que se encontrem dentro do seu terreno.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno: ........................................................ | 6.548,00 m² |
| Área total de construção: ............................................ | 8.381,00 m² |
| Área de vidro das esquadrias externas: ......................... | 1.343,00 m² |
| Nº de pavimentos: ..................................................... | 04 pavimentos |
| Reservatório inferior - 1: ............................................. | 87.000 litros |
| Reservatório inferior - 2: ............................................. | 70.000 litros |
| Reservatório inferior - 3: ............................................. | 27.000 litros |
| Reservatório superior: ................................................ | 50.000 litros |

* 1. **Prédio Anexo I:**
     1. Localização: Avenida Cais do Apolo, s/n – Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-230;
     2. Prédio, quiosque para recreação, guarita de segurança, garagens de veículos, dique para lavagem de veículos, casa de compressores, subestação elétrica, oficina para manutenção de veículos, bem como, toda e quaisquer construções, instalações e/ou equipamentos que se encontrem dentro do seu terreno.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno: ........................................................ | 5.609,47 m² |
| Área total de construção: ............................................ | 1.688,72 m² |
| Área do posto de lavagem e garagens: .......................... | 243,93 m² |
| Nº de pavimentos: ..................................................... | 03 pavimentos |
| Reservatório inferior: .................................................. | 40.000 litros |
| Reservatório superior: ................................................ | 14.000 litros |

* 1. **Prédio Anexo II:**
     1. Localização: Rua do Brum, 216 - Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-260;
     2. Prédio, bem como, toda e quaisquer instalações e/ou equipamentos que se encontrem na edificação.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno: ........................................................ | 1.030,71 m² |
| Área total de construção: ............................................ | 1.557,03 m² |
| Área de vidro das esquadrias externas: ......................... | 42,86 m² |
| Nº de pavimentos: ..................................................... | 04 pavimentos |
| Reservatório inferior: .................................................. | 45.000 litros |
| Reservatório superior: ................................................ | 21.000 litros |

* 1. **Prédio Anexo III:**
     1. Localização: Rua do Brum, 145 – Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-260;
     2. Prédio, bem como, toda e quaisquer instalações e/ou equipamentos que se encontrem na edificação.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno: ........................................................ | 785,50 m² |
| Área total de construção: ............................................ | 2.163,00 m² |
| Área da lâmina do prédio: ........................................... | 770,00 m² |
| Nº de pavimentos: ..................................................... | 03 pavimentos |
| Reservatório inferior: .................................................. | 50.000 litros |
| Reservatório superior: ................................................ | 25.000 litros |

1. **DOS CUSTOS DAS COBERTURAS BÁSICAS**
   1. **Edifício Sede:**
      1. Custo Total para a Cobertura Básica: **R$ 135.867.747,33** (cento e trinta e cinco milhões oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) – compreendendo a área total construída, instalações, benfeitorias e conteúdo.
   2. **Prédio Ampliação do Edifício Sede:**
      1. Custo Total para a Cobertura Básica: **R$ 33.698.591,63** (trinta e três milhões seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) – compreendendo a área total construída, instalações, benfeitorias e conteúdo.
   3. **Prédio Anexo I:**
      1. Custo Total para a Cobertura Básica: **R$ 8.697.429,32** (oito milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) – compreendendo a área total construída, instalações, benfeitorias e conteúdo.
   4. **Prédio Anexo II:**
      1. Custo Total para a Cobertura Básica: **R$ 3.746.716,96** (três milhões setecentos e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) – compreendendo a área total construída, instalações, benfeitorias e conteúdo.
   5. **Prédio Anexo III:**
      1. Custo Total para a Cobertura Básica: **R$ 6.439.548,67** (seis milhões quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) – compreendendo a área total construída, instalações, benfeitorias e conteúdo.
   6. O valores dos custos totais para as Coberturas Básicas informados nos **subitens 4.1. a 4.5.** foram obtidos a partir dos laudos de avaliação dos imóveis, realizados em outubro de 2016, acrescidos dos valores estimados para as instalações e conteúdos existentes.
2. **DAS COBERTURAS**
   1. As coberturas compreendidas para os seguros dos prédios que compõem o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, são as constantes do **ANEXO A**.

1. **DA VISITA TÉCNICA:**
   1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica nos locais/prédios a serem segurados.
      1. É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais que serão segurados e inteirar-se das condições atuais dos prédios e suas peculiaridades;
      2. A visita deverá ser realizada, **no horário das 8h às 15h**, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial - SIAP, da CONTRATANTE, por meio do telefone **(81)3425.9662** ou diretamente no Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n – Edf. Djaci Falcão, no Bairro do Recife, Recife-PE;
      3. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A Declaração de Vistoria da visita técnica efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pela licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO B**, será assinada por servidor da SIAP/TRF5.
2. **DA ENTREGA E DA ALTERAÇÃO DA APÓLICE**
   1. A empresa vencedora deverá entregar apólice no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual;
   2. A empresa vencedora deverá providenciar no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** as alterações na apólice que forem solicitadas pelo TRF 5ª Região;
   3. A empresa vencedora deverá promover a qualquer tempo, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da comunicação por este Tribunal, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério do Tribunal, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
3. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e Fiscalização desta contratação ficará a cargo da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial - SIAP do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
   2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Geral;
   3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;
   4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
      1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
   5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato;
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
   2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
   3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
   5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
   6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
   7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
   8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
   9. Manter o prédio segurado em condições de preservação e manutenção adequadas, assegurando de forma permanente um bom estado de conservação;
   10. Manter os equipamentos e a subestação de eletricidade com esquema permanente de manutenção e em bom estado de funcionamento e conservação;
   11. Manter o sistema hidráulico, principalmente o segmento destinado à prevenção e combate a incêndio, em bom estado de conservação e funcionamento;
   12. Manter os sistemas e equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndios em condições adequadas de manutenção e funcionamento, englobando hidrantes, extintores e sistemas de alarme de incêndio;
   13. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
   2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
   3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
   4. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
   5. Comunicar ao TRF da 5ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
   6. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
   7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
   8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
   9. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
      1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
   10. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
   11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
   12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
6. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE**
   1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses[[1]](#footnote-1)**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
      1. Haja autorização formal da autoridade competente;
      2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
      4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
      5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
   2. **A apólice terá vigência às 00:00 horas e término às 24:00h das datas, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004**;
   3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;
   4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
   5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do TRF5;
   6. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
   7. A pelo menos **90 (noventa) dias corridos** do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
   8. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.
   9. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
   10. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;
7. **DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

# DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

* 1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e o número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
  2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
  3. No caso de ser a CONTRATADA optante do “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 3º, XI, da Instrução Normativa nº 480/2004, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º, na forma do Anexo IV, desta IN, com as alterações da Instrução Normativa nº 765/2007, ambas da Secretaria da Receita Federal¹;
  4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

1. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
2. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL);
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).
   1. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;
   2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial - SIAP, do TRF da 5ª Região, localizada no mezanino do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11;
   3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
   4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na SIAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
  2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;
  3. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
  4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
  5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
  6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
  8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;
  9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do **efetivo** pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,0001644   1. 365   TX = Percentual da taxa anual = 6% |

* 1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

1. **DO REAJUSTE**
   1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;
   2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

**R= V x I – Io**

**Io**

**Sendo**:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da locação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

* 1. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
  2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
  3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustem de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
  4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
  5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
  6. O prazo referido no **subitem 13.6**. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
  7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
  8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;
  9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
  10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. **DAS PENALIDADES** 
   1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

* + 1. Na hipótese da contratada não entregar a apólice no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
       1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
       2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 14.1.2.**, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
    3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
       1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

Multa por Rescisão

* + 1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
       1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
    2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
    3. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
    4. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
    5. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
    6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

1. **DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
   1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas nos **Itens 3. (DA DESCRIÇÃO DO OBJETO) e 5. (DAS COBERTURAS)**;
   2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.
2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. Com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos prédios e suas peculiaridades, além da visita técnica, disponibilizamos as seguintes informações:
      1. Atualmente os prédios objeto da presente contratação estão segurados pela SOMPO SERGUROS S.A.;
      2. Nenhum dos prédios possui histórico de ocorrência de registro desde sua inauguração;
      3. Segue os dados dos últimos prêmios pagos e respectivas seguradoras:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CONTRATADA | CONTRATO | VALOR | VIGÊNCIA |
| SOMPO SEGUROS S.A. | 46/2016 | R$ 29.741,00 | 07/11/2016-06/11/2017 |
| YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A | 30/2015 | R$ 25.120,00 | 16/09/2015-15/09/2016 |
| TOKIO MARINE SEGURADORA S/A | 20/2014 | R$ 71.271,33 | 27/05/2014-27/05/2015 |
| MARÍTIMA SEGUROS S/A | 20/2013 | R$ 79.100,00 | 17/02/2013-17/02/2014 |
| MARÍTIMA SEGUROS S/A | 22/2012 | R$ 84.300,00 | 17/02/2012-17/02/2013 |
| ACE SEGUROS | 63/2010 | R$ 68.400,00 | 31/12/2010-31/12/2011 |

* + 1. Nenhum dos prédios encontra-se em reforma ou construção;
    2. Nenhum dos prédios é tombado ou preservado pelo patrimônio histórico;
    3. A indenização, em caso de eventual sinistro, destina-se à reconstrução ou reforma do prédio;
    4. Os prédios possuem os seguintes sistemas protecionais e de combate à incêndio: Sprinklers, detectores de fumaça e temperatura, alarmes, extintores e hidrantes;
    5. Devem ser observados todos os valores mínimos de coberturas e **franquias** fixados no **ANEXO A** do respectivo Edital de Pregão;
    6. Não dispomos de brigrada de incêndio, tampouco funcionários treinados e habilitados para operar sistemas protecionais;
    7. Existe controle de acesso através das recepções dos prédios e câmeras de monitoramento interno e externo. Encontra-se em vias de licitação (fase interna) a contratação da execução de projeto de modernização e ampliação do sistema de CFTV existente;
    8. Todos os prédios contam com serviço terceirizado de vigilância armada 24 horas;
    9. Em todos os locais segurados são desenvolvidas atividades relacionadas ao cumprimento jurisdicional e de apoio administrativo à Justiça Federal de 2º Grau, conforme detalhamento a seguir: Edf. Sede: Serviços judiciais, cartorários e administrativos; Anexo I: Escola da Magistratura Federal e oficina; Anexos II e III: Almoxarifado, arquivo e depósito; e Ampliação: Serviços administrativos e cartorários;
    10. Todos os imóveis se encontram a menos de 7 Km da Base do Corpo de Bombeiros;
    11. Dispomos acondicionados no depósito da Manutenção Predial (Prédio da Ampliação) pequenas quantidades de materiais de pintura e solventes;
    12. A Ampliação é um prédio contíguo ao Edf. Sede do TRF5, denominado pela Administração de "Ampliação do Edifício Sede", encontra-se ocupado e em funcionamento com serviços cartorários e administrativos.

1. **DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**
   1. **Modalidade:** Pregão Eletrônico;
   2. **Tipo:** Menor Preço Global;
      1. **Justificativa:** O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço global.
   3. **Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/2007;**
      1. **Justificativa**: Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de **seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar (Art. 3º, §4º, inciso VIII da Lei Complementar 13/2016 e suas alterações).

* 1. A empresa interessada em participar do certame licitatório deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
     1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela de serviço:
        1. Comprovar que tenha segurado edificação de, no mínimo, **10.000 (dez mil) metros quadrados** de área total.
  2. A empresa interessada em participar do certame licitatório deverá apresentar **Certidão emitida pela SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

**ANEXO A**

**DAS COBERTURAS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **EDF. SEDE** | **AMPLIAÇÃO EDF. SEDE** | **PRÉDIO ANEXO I** | **PRÉDIO ANEXO II** | **PRÉDIO ANEXO III** | **FRANQUIA / POS** |
| **LMI (R$)** | **LMI (R$)** | **LMI (R$)** | **LMI (R$)** | **LMI (R$)** |
| 1.1. | COBERTURA BÁSICA | **135.867.747,33** | **33.698.591,63** | **8.697.429,32** | **3.746.716,96** | **6.439.548,67** | Não há. |
|  | a) INCÊNCIO, decorrente de qualquer causa; |
|  | b) QUEDA DE RAIO, dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados; |
|  | c) EXPLOSÃO / IMPLOSÃO / FUMAÇA, de qualquer natureza. |
| 1.2. | QUEBRA DE VIDROS, decorrente de qualquer natureza | **52.698,56** | **29.550,43** | **4.871,14** | **4.871,14** | **19.487,63** | 10% prej. ind. Mín. R$500,00 |
| 1.3. | RESPONSABILIDADE CIVIL - GUARDA DE VEÍCULOS => Colisão, incêndio e roubo | **101.783,58** | **101.783,58** | **101.783,58** | **-** | **-** | 10% prej. ind. Mín. R$1.500,00 |
| 1.4. | DANOS ELÉTRICOS, decorrente de qualquer causa | **1.361.602,46** | **839.996,24** | **177.284,22** | **42.699,04** | **54.548,21** | 10% prej. ind. Mín. R$1.000,00 |
| 1.5. | IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRE E QUEDA DE AERONAVES | **620.179,36** | **62.017,22** | **62.017,22** | **62.017,22** | **62.017,22** | 10% prej. ind. Mín. R$1.000,00 |
| 1.6 | RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL | **6.388.655,77** | **638.864,66** | **638.231,79** | **638.864,66** | **638.864,66** | R$ 1.500,00 |

**ANEXO B**

**PREGÃO N.º \_\_/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA[[2]](#footnote-2)**

Ao

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Ref.: Pregão nº \_\_\_/2017.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial do TRF da 5ª Região, com sede em Recife-PE, e vistoriou os locais que serão segurados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições atuais dos prédios e suas peculiaridades.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor do TRF da 5ª Região

1. [PARECER Nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjXlNmmqbTXAhVDGpAKHR8-DfUQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F29165622&usg=AOvVaw2CJHpddKuGlbxluyXfPqGG) [↑](#footnote-ref-1)
2. **A Declaração de Vistoria deve emitida em papel timbrado da licitante.** [↑](#footnote-ref-2)